



LEI Nº 1.758/2023

**EMENTA:** Cria cargo em comissão de "Auxiliar Técnico Legislativo" no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Canhotinho/PE, autorizada a criar em sua estrutura administrativa, o cargo comissionado de "Auxiliar Técnico Legislativo", diretamente subordinado a Presidência da Câmara Municipal.
- Art. 2°. O provimento do cargo de "Auxiliar Técnico Legislativo" será por recrutamento amplo (livre nomeação e exoneração) e obedecerá aos requisitos especificados nesta Lei.
- Art. 3°. A remuneração, carga horária, requisitos e atribuições do Cargo de "Auxiliar Técnico Legislativo", estão previstas no Anexo I que integra a presente Lei.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449 BARROS:65253213449

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita









#### ANEXO I

# REQUISITOS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### CARGO: "Auxiliar Técnico Legislativo"

SÍMBOLO DE VENCIMENTO: CC-3

RECRUTAMENTO: Amplo (Livre nomeação e exoneração)

PROVIMENTO: COMISSIONADO

VENCIMENTOS: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA: 36 (trinta e seis horas) semanais

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - possuir ensino médio completo;

II - conhecimento dos serviços inerentes ao setor;

### DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO:

I - zelar e responsabilizar-se pelos serviços da Câmara Municipal;

II - demais atividades que lhe forem atribuídas por ato do Presidente da Câmara Municipal.

## DA COMPETÊNCIA DO (DA) 'Auxiliar Técnico Legislativo"

- a) Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências;
- b) Realizar serviços externos de pequenas compras, pagamentos, etc;
- c) Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
- d) Apoiar os Assistentes Legislativos em suas tarefas mais simples, quando determinado pela chefia:
- e) Recepcionar os munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal;
- f) Apoiar os Auxiliares de Serviços Gerais em suas tarefas mais complexas, quando determinado pela chefia;
- g) Atender telefones e anotar recados;
- h) Executar outras atividades correlatas. Caberá ao Vigilante, toda e qualquer atividade que exija o uso, guarda e conservação do prédio da Câmara Municipal.

Canhotinho, 28 de dezembro de 2023.

BARROS:65253213449

SANDRA REJANE LOPES DE Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449

#### SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

